



TC 005.933/2010-2

Tipo: representação

Unidade Jurisdicionada: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MA e Prefeitura Municipal de Conceição do Lago-Açu/MA.

Responsável: Pedro da Silva Ribeiro Filho (CPF: 088.977.803-91) e Construtora Honda Ltda. (CNPJ: 02.417.807/0001-50).

Procurador:

1. São os autos acerca de tomada de contas especial instaurada pela Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MA, em razão da não aprovação da prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Conceição do Lago-Açu/MA, mediante o Convênio 16.000/2001-CRT/MA, Siafi 430718, firmado em 27/12/2001, tendo por objeto a construção de dois poços tubulares, sendo um no Projeto de Assentamento Sumauma/Jacamim (povoado Centrinho) e outro no Projeto de Assentamento São José do Lago-Açu (povoado Caetano).

2. A presente instrução tem o único objetivo de incluir no novo Sistema Comunicações os débitos referentes aos responsáveis constantes dos presentes autos, uma vez que não foi possível a recuperação dos dados lançados no sistema Radar no momento da elaboração dos novos ofícios de citação, propostos no pronunciamento do Ministério Público junto ao TCU (peça 33) e acompanhado pelo Despacho à peça 34.

3. Encaminha-se, portanto, os autos para pronunciamento da Subunidade Técnica, com a devida alimentação dos valores dos débitos apurados na mencionada instrução.

SECEX-MA, 7/5/2013.

(Assinado Eletronicamente)

Valmir Carneiro de Souza

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula 9476-5